



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATO N.º 64/2018

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, com sede na Rua Manoel Amâncio N.º. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000, na cidade de Normandia-RR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VICENTE ADOLFO BRASIL**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na RUA RAIMUNDO PENA FORTE, n.º 203 SALA 01, BAIRRO BURITIS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.221.604/0001-20, neste ato representada por sócio administrador Sr. **YURI COSTA FILGUEIRAS**, CPF 626.222.852-72, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO: N.º 32/2018 - SMSA**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018**, diante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

1 - DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais de Limpeza, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde "Iracema Galvão", do Centro de Saúde "Edimar Oliveira de Souza", do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, do Centro de Vigilância em Saúde e do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.

2- DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da contratação objeto deste TERMO DE REFERENCIA correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – RR, conforme unidade orçamentaria abaixo:

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios 15%

Ação: 10.122.0006:2015 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1001 – R/P

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios 15%

Ação: 10.122.0007:2020 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1001 – R/P

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios 15%

Ação: 10.302.0010:2019 – Manutenção Administrativa do SAMU – Recurso Próprio

Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1001 – R/P

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

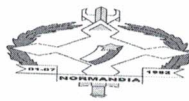
Unidade Orçamentária: 14002 – Fundo Municipal de Saúde

CNPJ N.º. 04.056.222/0001-87

Rua Manoel Amâncio N.º. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



Ação: 10.305.0012:2028 – Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças
Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1215 – Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios 15%
Ação: 10.122.0006:2016 – Gestão do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1001 – R/P

Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0009:2129 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1212 – Piso de Atenção Básica - PAB

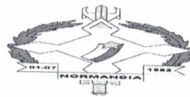
Tipo de Empenho: () Global () Ordinário (X) Estimativo

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do contrato;
- 4.2 Arcar com eventuais prejuízos causados nos objetos contratuais, provocados por ineficiência e irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos;
- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 4.4 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações.
- 4.5 Dar ciência imediata. Por escrito, a **CONTRATANTE** sobre qualquer anomalia que verificar quanto à execução do objeto contratado.
- 4.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.7 Executar o objeto contratual dentro das especificações e condições e qualificações exigidas na licitação.
- 4.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratual, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis.
- 4.9 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação.
- 4.10 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

- 5.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 5.2 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;



5.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

5.4 Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

5.5 Notificar a **CONTRATADA** quando for o caso, sobre a aplicação de sanções previstas em Contrato.

5.6 Notificar a **CONTRATADA** quando for o caso, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

6 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 6ª. O valor total do contrato, corresponde ao valor de R\$ 40.299,32

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, Frasco com 1 litro.	CX	24	CLORADA	40,00	960,00
2	Álcool líquido, Álcool etílico, teor 70 v/v, composição básica com emoliente, fragrância variada, frasco com 1 litro.	UND	96	NOBRE	14,00	1.344,00
3	Álcool em gel, Álcool etílico, teor 70 v/v, composição básica com emoliente, fragrância variada frasco com 500ml, caixa com 12 unidades.	CX	32	NOBRE	120,00	3.840,00
4	Amaciante para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água, embalagem de 2 litros, caixa com 6 unidades.	CX	24	BRINORT	55,50	1.332,00

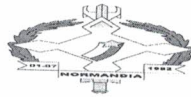


Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



5	Inseticida Aerosol, com óleo de eucalipto, frasco com 300ml. Combate ao menos baratas, mosquitos transmissores de Dengue, formigas, muriçocas e carapanãs. Caixa com 12 unidades.	CX	30	BAYGON	175,00	5.250,00
6	Esponja de aço, Material de lâ de aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pacote com 60g e 8 unidades .	UND	60	ASSOLAN	2,20	132,00
7	Desodorizado, essência lavanda/jasmim, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha gás CFC. Frasco com 400ml.	UND	72	BOM AR	12,00	864,00
8	Desinfetante, aplicação banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – Frasco com 2 litros. caixa com 6 und.	CX	40	BRINORT	45,00	1.800,00
9	Detergente Líquido, aplicação lavar louças, com glicerina, concentrado e neutro, biodegradável, Frasco com 500ml, caixa com 24 unidades.	CX	24	YPE	79,00	1.896,00
10	Esponja Dupla Face, aplicação limpeza de utensílios domésticos em geral, material fibra sintética, formato retangular, pacote com 01 unidade.	UND	36	ASSOLAN	2,32	83,52
11	Flanela, medindo aproximadamente 50x30cm, tamanho grande, cor amarela.	UND	68	SANTA MARGARIDA	6,60	448,80

B



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



12	Limpa Vidro, aspecto físico líquido, características adicionais pulverizador com gatilho, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades.	CX	10	YPE	260,00	2.600,00
13	Limpador Multi-uso, frasco com 500ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	CX	12	VEJA	139,00	1.668,00
14	Papel toalha, aplicação para cozinha, branco, macio, absorvente, material papel, tipo folha dupla picotada, tamanho aproximado das toalhas de 20 x 22cm cada toalha e um total de 60 toalhas, pacote com 02 rolos. Fardo com 12 pacotes.	FRD	32	CAPRICE	82,00	2.624,00
15	Pano de Chão, aplicação limpeza de chão, material 100% algodão, comprimento 80cm, largura 50cm, características adicionais alvejado na cor branca.	UND	36	SÃO GABRIEL	10,00	360,00
16	Pedra Sanitária, detergente sanitário, anti-manchas, embalagem com 01 unidade de 25g, com suporte, essência variada. Aplicação em vaso sanitário. Caixa com 12 unidades.	PCT	45	HARPIC	34,00	1.530,00
17	Papel Higiênico, material celulose virgem, rolo com 30 mts de comprimento e largura de 10cm, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 16 pacotes de 4 unidades.	FRD	50	FLORAL	71,00	3.550,00
18	Rodo, material cabo de madeira de no mínimo 1.50m, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40cm, quantidade borrachas 2.	UND	12	CONDOR	24,00	288,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



19	Sabão em barra, composição básica, sabão glicerinado, neutro, tablete de 200 gramas registro ANVISA/MS, pacote com 1kg e 5 tabletes.	PCT	120	GLORIA	7,50	900,00
20	Sabão em pó, aplicação limpeza em geral, aditivos alvejante e amaciante, fragrância floral, características adicionais biodegradável, embalagem com 500g. fardo com 20 unidades.	FRD	4	ASSIM	188,00	752,00
21	Sabão Líquido, Com registro no MS – Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre-engordurantes, etoxilado e sulfato, Embalagem de 500ml.	UND	144	YPE	14,50	2.088,00
22	Saco plástico para lixo, material resina termoplásticas, virgens ou recicladas, cor preta, aplicação coleta de lixo, super-resistente, capacidade de 30 litros / 6 quilos, classe I, B, Dimensões 59x62cm – pacote com 10 sacos, em conformidade com NBR 9190 e NBR 9191.	PCT	400	TIO JOCA	4,00	1.600,00
23	Saco plástico para lixo, material resina termoplásticas, virgens ou recicladas, cor preta, aplicação coleta de lixo, super-resistente, capacidade de 50 litros / 10 quilos, classe I, B, Dimensões 63x80cm – pacote com 10 sacos, em conformidade com NBR 9190 e NBR 9191.	PCT	400	TIO JOCA	4,40	1.760,00
24	Saco plástico para lixo, material resina termoplásticas, virgens ou recicladas, cor preta, aplicação coleta de lixo, super-resistente, capacidade de 100 litros / 20 quilos, classe I, B, Dimensões 75x105cm – pacote com 10 sacos, em conformidade com	PCT	400	TIO JOCA	4,60	1.840,00



	NBR 9190 e NBR 9191.					
25	Sabonete, Composição: Sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissodico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância Embalagem Individual de 90g. Água e corantes varias fragrâncias.	UND	120	PALMOLIVE	3,20	384,00
26	Vassoura, cabo em madeira, material cerdas polipropileno, material cepa plástico, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas 8cm.	UND	20	CONDOR	20,25	405,00
Total						R\$ 40.299,32

7 - DA FORMA de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e ENTREGA

7.1 Os materiais serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

7.2 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia – RR;

7.3 Os materiais somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia;

7.4 Na hipótese da não aceitação do objeto ou serviço, o mesmo deverá ser retirado pela empresa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, atestando a conformidade ou notificando a contratada para a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8-DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntado aos autos do processo próprio



9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 9ª O contrato terá validade 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO REAJUSTE:

Cláusula 10ª. Em havendo a prorrogação contratual os preços contratados, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§1º Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11- DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 11ª. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeito ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato.

11.1.1 A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções prevista nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertencia por escrito;
 - b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação;
 - c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
 - e) 15% (quinze por cento) sobre o valor de empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado.
 - e.2 - Desistência da entrega do objeto contratado.
 - f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa a rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis a espécie;
 - g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 11.3 As sanções previstas nas linhas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- I - Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por pratica, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 11.5 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou credito da CONTRATADA..

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8 / 9



Cláusula 12ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

13 - FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 13ª. A fiscalização e recebimento do objeto será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n.º. 8.666/93).

14 - DO FORO COMPETENTE:


Cláusula 14ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bonfim, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente TERMO DE CONTRATO N.º064/2018, digitado e firmado em 02 (DUAS) vias, permanecendo a primeira PREFEITURA e a SEGUNDA via, entregue à CONTRATADA.
Normandia - Roraima, 05 de Novembro de 2018

Pela PREFEITURA:


VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:


YURI COSTA FILGUEIRAS
CPF 626.222.852-72
sócio administrador

TESTEMUNHAS

1 Nome: *Manilla Naiten P. Viana* CPF: *033.574.952-60*
2 Nome: *Felipe da S. Macedo* CPF: *008.689.192-84*